



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023

DECRETO Nº 191/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Emenda nº 001 à Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre, art. 62, inciso XI e XII, e demais normativas legais aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à ampliação da **FAIXA DE SERVIDÃO ADUTORA** empreendimento de **Legalização de Faixa de Servidão - SAA**, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H”, e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e subseqüentes alterações:

1) ÁREA: **270,45 m²** - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Imóvel: **Lote de terras nº 10 – REM**

Gleba: **Pindauva, secção “C” – 1ª Parte**

Município: **Jardim Alegre**

UF: **Paraná**

Proprietário: **Paulo Cezar Bueno de Camargo Ou A Quem de Direito Pertencer**

Comarca: **Ivaiporã**

UF: **Paraná**

Certidão de Registro: **48.178 - 1º CRI**

Código do Imóvel: **717.100.004.111-9**

Área de Atingimento: **270,45 m²**

Extensão: **90,15 m**

Largura: **3,00 m**

DESCRIÇÃO

A faixa tem início no vértice **PT 03**, de coordenadas **N: 7.323.859,162 m** e **E: 429.243,884 m**, localizado na divisa com o lote nº 10-A, deste segue com o azimute de 173°39'18” e percorre 90,15 m até o vértice **PT 04**, de coordenadas **N: 7.323.767,921 m** e **E: 429.254,031 m**, localizado na divisa com o lote nº 12-REM, perfazendo um eixo de **90,15 m** com **3,00 m** de largura, atingindo uma área de **270,45 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023

no plano de projeção UTM. Curitiba, 16 de MARÇO de 2023. Responsável Técnico: ENG. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk, CREA-PR Nº 5184/D. ART 1720230300794.

2) ÁREA: **489,21 m²** - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Imóvel: **Lote de terras nº 10 A**

Gleba: **Pindauva, secção "C" – 1ª Parte**

Município: **Jardim Alegre**

UF: **Paraná**

Proprietário: **Eliane Maria Batista Ou A Quem de Direito Pertencer**

Comarca: **Ivaiporã**

UF: **Paraná**

Certidão de Registro: **48.179 - 1º CRI**

Código do Imóvel: **717.100.004.111-9**

Área de Atingimento: **489,21 m²** Extensão: **163,07 m** Largura: **3,00 m**

DESCRIÇÃO

A faixa tem início no vértice **PT 01**, de coordenadas **N: 7.324.019,584 m** e **E: 429.225,971 m**, localizado na divisa com o lote nº 09, deste segue com o azimute de 173°37'29" e percorre 142,52 m até o vértice **PT 02**, de coordenadas **N: 7.323.877,940 m** e **E: 429.241,797 m**, deste segue com azimute de 173°39'18" e percorre 20,55 m até o vértice **PT 03**, de coordenadas **N: 7.323.859,162 m** e **E: 429.243,884 m**, localizado na divisa com o lote nº 10-REM, perfazendo um eixo de **163,07 m** com **3,00 m** de largura, atingindo uma área de **489,21 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 16 de MARÇO de 2023. Responsável Técnico: ENG. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk, CREA-PR Nº 5184/D. ART 1720230300794.

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior destinam-se a Faixa de Servidão do Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023

elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023



**Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre – Paraná**

EDITAL Nº 014/2023

3ª ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS

TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jardim Alegre, informa aos Candidatos a Conselheiro Tutelar que:

O Cartório da 93ª Zona Eleitoral do Paraná irá disponibilizar as urnas eletrônicas para conferência dos dados cadastrais dos candidatos na data de **22 de setembro de 2023**.

O horário de conferência para os candidatos de Jardim Alegre será das **13:00 às 14:00 horas**, no endereço: **Avenida Itália, nº 10 – Jardim Europa, Ivaiporã/PR (Fórum Eleitoral)**.

Jardim Alegre, 20 de setembro de 2023.

Caroline Tamires dos Santos
Presidente do CMDCA
Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 076/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA.

CPF: nº 04.675.147/0001-32

OBJETO: Aquisição de veículo zero KM, tipo passeio Hatch, 04 portas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de Pacientes, Vacinas e Outros Materiais

VALOR TOTAL: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

INÍCIO: 18/09/2023.

TÉRMINO DO CONTRATO: 17/09/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 084/2023, homologada em 14/09/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 077/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.
CPF: nº 04.071.210/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Telemedicina Cardiológica (Interpretação de Eletrocardiograma a Distância), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).
INÍCIO: 19/09/2023.
TÉRMINO DO CONTRATO: 18/09/2024.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 083/2023, homologada em 18/09/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022, REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.293.865/0001-19, neste ato representado por seu representante Legal, **Sr. SIDNEY BOTELHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.619.393-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 327.178.739-53, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã – Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, com **REFERÊNCIA** na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022** a qual tem como objeto, a contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de uma unidade de saúde tipo 1, conforme resolução SESA nº 932/2021 Incentivo Financeiro de Investimento para Construção de Unidades Básicas de Saúde, com execução no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias; firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da execução do Contrato Administrativo nº. 059/2022, através da seguinte redação:

I – “Fica acrescida a seguinte cláusula:

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

“Parágrafo único – Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse não seja atribuído a CONTRATADA, este Contrato poderá ser reajustado pelo índice Nacional de Custo de Construção do Mercado (INCC-M) coluna 35, mediante solicitação da CONTRATADA.”



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos onze dias de setembro de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

C. A. CONSTRUTORA E EMPREEND. LTDA
Sidney Botelho
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31

Afranio Henrique Quesada Sidor
CPF: 074.682.939-61



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PISOS PARANAENSES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, I E IV, REFERENTES AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada presencialmente em 20 de setembro de 2023 às 13:30 horas na sala de reuniões do CRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2023;

Parágrafo Único: aceita a justificativa de que o saldo de 31,18% em conta, referente ao PPAS I, aconteceu por conta do recebimento de parcela em junho, dificultando a utilização do recurso até o fim do primeiro semestre de 2023;

Art. 2º - Aprova a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV - PPAS IV, Acolhimento Institucional, referente ao primeiro semestre de 2023;

Parágrafo Único: aceita a justificativa de saldo de 70,41% em conta, referente ao PPAS IV, haja vista, a gestão estar aguardando finalização de licitação para adquirir equipamentos e utensílios para a nova casa lar.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Jardim Alegre, 20 de setembro de 2023.

Janaina Sarto Caroba Barbosa
Vice-presidente do CMAS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assistsocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente

Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e da Criança e do Adolescente referente ao Terceiro e Quarto Bimestre de 2023.

Equipamento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 120 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos.

Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Funciona de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste.

Conta com 18 funcionários, sendo Coordenador, oficineiros e estagiários para atender as crianças e adolescentes.

OBJETIVO: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	CRONOGRAMA
Oficina de violão, teclado e Cajon	28 hrs – Terça, Quarta, Quinta e Sexta-feira.
Oficina de DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL	16 hrs – Segunda e Quinta-Feira
Oficina de CONVIVÊNCIA POR MEIO DE ARTE, CULTURA ATRAVÉS DE TEATRO	16 hrs – Quarta e Sexta-feira.
Oficina de LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	40 hrs – de Segunda à Sexta-feira.
Oficina DE CAPOEIRA	08 hrs – Terça-feira
Oficina de EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	40 hrs – de Segunda à Sexta-feira
Oficina de FANFARRA	32 hrs – de Segunda à Sexta-feira
Oficina de ARTES MARCIAIS – KARATÊ-DO TRADICIONAL	18 hrs – Segunda, quarta e sexta-feira
Reunião com a equipe	De 1 à 2 vezes semanais.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

Reunião com pais e responsáveis	02 horas – dia 21/03/23.
---------------------------------	--------------------------

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS/ano
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	30
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	389
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	09

Equipamento: CASA LAR

É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes na Casa Lar do município, e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

OBJETIVO: viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

- Número de crianças e adolescentes abrigados no Quadrimestre 07

As ações desenvolvidas neste ano foram:

- Trabalho em grupo com as crianças e adolescentes com o tema: Higiene, cuidados e regras de convivência.
- Capacitação para as cuidadoras e auxiliares com o tema: Apresentação do serviço de acolhimento institucional e do perfil de cada criança e adolescente juntamente com sugestões de intervenções.
- Acompanhamento psicossocial com as crianças e adolescentes e com as famílias que estão em processo de reaproximação.
- Reelaboração do PIA.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

- Trabalho em grupo com as crianças e adolescentes com o tema: Direitos e Deveres.
- Reunião com a Equipe Técnica do CREAS para discussão do acompanhamento familiar.
- Elaboração de relatórios psicossociais para o Poder Judiciário.
- Apresentação do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico para as cuidadoras e auxiliares.
- Construção do fluxograma de acolhimento com a rede de proteção.
- Reunião com os profissionais para discutir como auxiliar no aprendizado escolar.

Equipamento: CREAS

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O público alvo são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistente social, psicólogo e advogado. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

OBJETIVOS

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

DEMANDAS ATENDIDAS NO PAEFI	QTD. DE ATENDIDOS
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamilias	13
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	5
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	9



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2036

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 20 de Setembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	3

RECURSOS PREVISTOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 242.500,00
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 1.025.466,39
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 223.364,48
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 112.751,78
TOTAL	R\$ 1.604.082,65

RECURSOS UTILIZADOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 141.249,60
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 484.098,86
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 122.951,58
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 28.893,99
TOTAL	R\$ 777.194,03

Jardim Alegre, 20 de setembro de 2023.

Sônia Maria de Santana
Secretária de Assistência Social
Portaria 004/2017